



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

Setor: STPCJ

Processo Administrativo: 0024100-75.2016.5.13.000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 150/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 01/12/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 349/2016 (publicado em 04/11/2016 - DA_e), que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MARIA SUELI FERNANDES BEZERRA, matrícula 250.164.689, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 01/05 da Função Comissionada de Datilógrafo de Audiência - FC-04, 02/05 da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-03 e 02/05 da Função Comissionada de Assistente Chefe Seção de Acompanhamento Processual - FC-04 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP nº 2.225-45/2001) e Adicional de Qualificação - AQ,

decorrente de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Observações: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

EM 12/12/2016 09:36:04 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: CB665048D7.5EB85060F3.C9A26840F7.EF63D06B23
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)